



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

L E I Nº 172

DISPÕS O CÔNCEL: Autoriza o Executivo Municipal a executar os serviços de reforma da Moto-Niveladora Cater-Pillar do Município, e abrir um Crédito Especial de importância de CR\$-16.000,00 para execução dos serviços.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber / que a Câmara Municipal de Tarabai, SEQUITA e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tarabai, autorizado a / realizar os serviços de reforma na Moto-niveladora de propriedade do Município;

§ Único - A autorização de que trata o presente artigo, será firmada o Contrato com a Firma vencedora "Bretiano Stancosoni", conforme a apresentação das Propostas na Tomada de Preços.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de importância de CR\$-16.000,00 (dezois mil e oitocentos / annos) para pagamento dos serviços de reforma da Moto-niveladora Cater-Pillar de propriedade do Município.

Artigo 3º - Constituirá recurso ao crédito a ser aberto nos termos do / artigo 2º da presente Lei, em igual importância, a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento:

4.3.1.1.13 Amortização da Dívida Pública

055 d) Amortização ao FOME R\$.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 2º de Dezembro de 1.970.

João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

José Carlos de Oliveira
resp/ p/ exp/ da Secretaria.